



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600310-20.2025.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600310-20.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.556

(21/01/2026)

*Designa Juíza de Direito para exercer a Jurisdição na 10ª Zona Eleitoral (com sede em Palmeira dos Índios), por um biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0008428-60.2025.6.02.8010, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO a renúncia do exercício da jurisdição eleitoral, junto à 10ª Zona Eleitoral (Palmeira dos Índios-AL), de parte do Excelentíssimo Senhor Dr. Ewerton Luiz Chaves Carminati, conforme noticiam os autos eletrônicos mencionados acima;

CONSIDERANDO que, segundo informação prestada pela Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, após consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas, deve ser indicada para a titularidade da 10ª Zona Eleitoral a Excelentíssima Senhora Dra. Bruna Fanny Oliveira

Lemos, Juíza de Direito titular da 4ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios, por nunca ter exercido a titularidade de Zona Eleitoral no âmbito do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de magistrada ou magistrado da Justiça Comum Estadual para exercer a titularidade da 10ª Zona Eleitoral, nos termos da Resolução TRE-AL n.º 15.679/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. Bruna Fanny Oliveira Lemos, Juíza de Direito titular da 4ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios/AL, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 10ª Zona, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente